

III - realizar estudos voltados para a simplificação de procedimentos de licenciamento;

IV - propor medidas que permitam a orientação dos órgãos licenciadores quanto à implantação de procedimentos mais simplificados e menos onerosos;

V - elaborar metodologia de identificação de óbices no licenciamento de atividades econômicas;

VI - submeter à apreciação do Comitê propostas de soluções de problemas e melhorias; e

VII - propor ao CGSIM texto de resolução ou portaria referente a temas de sua competência.

Art. 6º O Grupo de Trabalho, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá adotar as providências necessárias à elaboração de:

I - estudos voltados para avaliação de risco nas atividades econômicas;

II - proposta de metodologia de avaliação de risco nas atividades econômicas e apresentá-la para apreciação do CGSIM; e

III - proposta de medidas que disseminem entre os órgãos participantes da Redesim a metodologia de avaliação de risco adotada pelo CGSIM.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN RAMALHO  
Presidente do Comitê  
Substituto

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 31, DE 11 DE AGOSTO DE 2009

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reunião ordinária realizada em 07/07/2009 e reunião extraordinária realizada em 22/07/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos ocorrida em reunião ordinária realizada em 07/07/2009 e reunião extraordinária realizada em 22/07/2009.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI

#### ANEXO I

1 - Processo: 58000.000987/2009-99  
Proponente: Federação Amapaense de Judô  
Título: Judô Para Todos - Descoberta de Talentos  
Registro/ ME: 02AP008102007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 04.195.533/0001-27  
Cidade: Santana - UF: AP  
Valor aprovado para captação: R\$ 566.523,00  
Dados Bancários: Agência nº: 3346 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29331-8  
Período de Captação: 11/08/2009 até 31/12/2009  
2 - Processo: 58000.003388/2008-46  
Proponente: Associação Comercial e Industrial de Cataguases  
Título: Super Ação  
Registro/ ME: 02MG000212007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 19.535.251/0001-07  
Cidade: Cataguases - UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 318.158,26  
Dados Bancários: Agência nº: 0025 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28241-3  
Período de Captação: 11/08/2009 até 31/12/2010  
3 - Processo: 58000.001890/2009-01  
Proponente: Instituto Dingo's Point Ball  
Título: Inter Ações  
Registro/ ME: 02SC02702008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 07.335.191/0001-91  
Cidade: Tubarão - UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 602.600,32  
Dados Bancários: Agência nº: 0201 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45137-1  
Período de Captação: 11/08/2009 até 31/12/2010  
4 - Processo: 58000.002222/2008-11  
Proponente: IBIS - Instituto Brasil Igualdades Social  
Título: "Esporte + Educação = Cidadania"  
Registro/ ME: 02MG016022007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 08.654.457/0001-21  
Cidade: Timóteo - UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 294.192,27  
Dados Bancários: Agência nº: 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36984-5  
Período de Captação: 11/08/2009 até 31/12/2009

## Ministério do Meio Ambiente

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 64, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria/MP nº 295, de 18 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Serão extintos até 11 de outubro de 2009, 152 (cento e cinquenta e dois) postos de trabalho terceirizados, além de 60 (sessenta) já extintos, totalizando o quantitativo de 212 (duzentos e doze) postos, constantes no Anexo I a esta Portaria, em observância ao disposto na cláusula terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7, firmado em 05 de novembro de 2007, entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Advocacia-Geral da União e Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º O cronograma gradual de substituição dos postos de trabalho extintos na forma do art. 1º, por servidores efetivos habilitados em concurso público, observará a necessidade de continuidade do serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

#### ANEXO I

	Quantidade de postos	Postos de trabalho a extinguir	Postos de trabalho extintos
Apoio Administrativo I	20	9	11
Apoio Administrativo II	39	21	18
Apoio Técnico Operacional I	92	69	23
Apoio Técnico Operacional II	61	53	8
Totais	212	152	60

CPF				
937.830.942-91	026.360.031-93	427.311.601-44	151.060.041-87	023.595.471-35
843.265.221-00	727.018.621-91	268.648.431-49	859.917.671-49	605.139.101-15
008.251.741-04	729.077.111-72	006.953.341-58	635.737.171-87	834.056.401-30
012.480.501-93	696.946.721-04	144.361.401-72	725.249.601-53	859.076.501-68
723.495.811-87	634.847.731-20	004.459.891-22	483.178.451-68	052.132.384-32
297.046.001-78	003.953.701-32	009.321.451-08	005.866.621-46	024.094.591-37
020.127.471-08	620.303.101-15	009.999.921-80	995.297.001-30	017.003.641-38
723.753.451-34	553.891.391-00	443.354.581-34	325.088.673-49	011.526.181-22
034.582.491-17	224.944.211-87	957.447.111-04	987.170.731-20	053.496.266-12
886.781.801-53	184.855.881-34	605.885.001-00	418.064.331-68	007.295.521-01
563.377.871-53	620.495.341-91	461.504.121-72	000.765.671-84	980.315.031-68
005.117.180-55	992.660.328-91	377.375.033-15	724.651.901-72	011.680.551-05
836.338.803-30	504.386.113-49	102.201.271-15	483.684.666-87	351.090.501-63
705.804.801-00	465.458.832-91	699.488.871-15	666.031.371-00	512.315.221-00
726.968.771-49	516.338.501-10	803.247.381-53	585.340.401-68	579.106.853-00
291.551.181-00	710.040.091-00	647.595.471-34	729.890.763-87	030.100.101-41
809.662.411-34	009.236.031-90	073.364.518-61	700.482.741-00	398.118.161-15
033.578.971-48	002.923.651-79	536.748.471-91	009.385.001-80	012.479.321-50
710.163.171-15	647.353.971-91	869.895.881-87	730.487.471-68	668.984.475-72
956.991.631-15	288.421.207-82	723.433.381-91	410.613.141-20	421.747.835-68
492.918.874-91	602.913.541-49	697.220.721-53	024.550.171-17	629.334.461-15
023.299.511-75	701.783.721-53	724.843.811-15	730.977.131-15	714.803.311-04
873.146.811-04	314.322.828-83	005.851.041-90	073.131.791-20	563.998.471-68
856.089.041-68	713.461.631-20	801.180.201-10	728.209.851-49	343.266.421-49
578.895.891-15	483.078.741-49	150.092.703-15	769.728.951-20	317.188.331-72
724.993.381-72	339.662.301-00	847.137.201-00	824.140.251-15	899.017.201-25
078.262.686-64	392.684.381-00	598.887.251-49	343.064.041-53	316.238.591-15
132.727.508-27	076.209.691-87	185.300.601-72	005.770.421-06	940.051.171-04
984.020.641-91	115.794.041-20	289.719.901-63	795.424.521-20	797.323.221-15
029.684.533-78	706.651.411-49	874.492.851-34	601.786.751-04	603.097.761-04
301.052.852-34	512.333.201-49			

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### PORTARIA Nº 62, DE 7 DE AGOSTO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o artigo 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e, Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral - DIREP, no Processo ICMBio nº 02070.001491/2009-54, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional das Sempre Vivas, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional das Sempre Vivas tem a seguinte composição:

I - um representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

II - um representante, titular e suplente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

III - um representante, titular e suplente, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;

IV - um representante titular da Universidade Federal de Minas Gerais e suplente da Universidade Estadual de Montes Claros;

V - dois representantes, titulares da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural/EMATER-MG/Buenópolis e Bocaiúva e suplentes, um do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE/Diamantina e outro, da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural/EMATER-MG/Olhos d'Água;

VI - um representante titular da Câmara Municipal de Buenópolis e suplente da Câmara Municipal de Diamantina;

VII - um representante titular da Câmara Municipal de Olhos d'Água e suplente da Câmara Municipal de Bocaiúva;

VIII - um representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, titular 4º Pel PM ESP M Amb/Diamantina e suplente, 11ª CIA PM IND MAT/Bocaiúva;

IX - um representante, titular e suplente, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - COB/7ªBBM/2ª CIA BM/2º PEL BM/Diamantina;

X - um representante do Instituto Estadual de Floresta, titular Parque Estadual do Biribiri e suplente Parque Estadual da Serra do Cabral;

XI - um representante titular da Secretaria de Meio Ambiente de Diamantina e suplente da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio de Diamantina;

XII - um representante titular da Secretaria de Meio Ambiente de Bocaiúva e suplente Instituto Estadual de Florestas/Bocaiúva;

XIII - um representante titular da Prefeitura de Buenópolis/Meio Ambiente Turismo e Cultura e suplente, da Secretaria de Meio Ambiente de Olhos d'Água;

XIV - um representante titular da Associação Comunitária de Lagoa Grande/Bocaiúva e suplente da Associação Comunitária Poço do Bento/Bocaiúva;

XV - um representante, titular e suplente, da Associação Comunitária do Projeto de Assentamento Dois de Julho;

XVI - um representante titular da Associação Comunitária de São João da Chapada/Diamantina e suplente da Associação Comunitária de Macacos/Diamantina;

XVII - um representante titular da Associação Comunitária de Timburé/Bocaiúva e suplente da Associação Comunitária de Mucambo/Bocaiúva;

XVIII - um representante titular da Associação Comunitária de São José/Buenópolis e suplente da Associação Comunitária de Retiro/Buenópolis;

XIX - um representante titular da Associação Comunitária de Pé de Serra/Buenópolis e suplente da Associação Comunitária de Ventena/Buenópolis;